



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 07051/07

Denúncia. Prefeitura Municipal de Queimadas.
Apuração de irregularidades na admissão de servidores. Perda de objeto. Arquivamento.

RESOLUÇÃO RPL TC 00075/2013

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC 07051/07, que foi formalizado neste Tribunal em 04 de dezembro de 2007 em decorrência de expedientes encaminhados pela Procuradoria Regional do Trabalho – 13ª Região, acerca de possível admissão irregular dos servidores Manoel Pereira da Silva (fls. 02/05), Francisco Eliezer Viana de Sousa Filho (fls. 08/11) e Genúzia Epifânio Bezerra de Paula (fls. 14/17) pela Prefeitura Municipal de Queimadas, com vistas às providências por essa Egrégia Corte que entendesse cabíveis. Para tanto, foram encaminhadas as cópias das ações de reclamações de verbas trabalhistas interpostas perante a 4ª Vara do Trabalho de Campina Grande/PB por aqueles servidores contra a mencionada Edilidade.

CONSIDERANDO que, dos servidores arrolados neste processo, apenas um deles foi recontratado pela Prefeitura Municipal de Queimadas, desta feita, em caráter temporário, entendendo a Comissão Especial de Trabalho não mais persistir a irregularidade denunciada;

CONSIDERANDO o disposto no art. 139, inciso III, do Regimento Interno (Resolução Normativa RN TC 10/2010, com as alterações da RN 03/2012);

RESOLVEM os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data, em:

- **Determinar o arquivamento** dos autos, ante a perda de objeto.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TC- PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, 06 de novembro de 2013.

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Presidente

Conselheiro Umberto Silveira Porto

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Relator

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima

Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo

Elvira Samara Pereira de Oliveira
Procuradora Geral